

**ABERTURA DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO À (RE)QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA FORMAÇÃO ENSAIO DOS MATERIAIS (UNIDADE DE FORMAÇÃO CONTÍNUA DA FEUP), COFINANCIADA PELO PROGRAMA «IMPULSO ADULTOS» (PRR)**

**DESPACHO Nº 108/2025**

Ao abrigo do «Programa de Formação Multidisciplinar da U.Porto – Impulso Jovens STEAM & Impulso Adultos» (projeto cofinanciado pelo Plano de Recuperação e Resiliência, através dos fundos «Next Generation EU»), determino por este meio a abertura do concurso para atribuição de bolsas de incentivo à (re)qualificação e atualização de competências no âmbito da 1ª edição 2025/26 da Unidade de Formação Contínua Ensaio dos Materiais da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP), cujas atividades letivas decorrerão entre 13 de novembro de 2025 e 28 de novembro de 2025.

Para o efeito, estabelece-se, em conformidade com o disposto no Regulamento n.º 397/2025 (publicado em Diário da República 2.ª série, n.º 58, de 24 de março), o seguinte:

1. **Número (máximo) de bolsas a atribuir** | 30 bolsas individuais
2. **Valor pecuniário da bolsa individual** | 150 €
3. **Condições de pagamento da bolsa** | O pagamento da bolsa será efetuado numa só prestação, após início das atividades letivas, mediante observância das seguintes condições:
  - a) a formalização de inscrição na edição do curso/formação a que a bolsa se reporta;
  - b) o devido registo do Número de Identificação Fiscal no sistema de informação da U.Porto;
  - c) a apresentação de uma declaração de aceitação da bolsa, em modelo próprio a disponibilizar pela U.Porto, formalizando a concordância com as condições de atribuição, no prazo máximo de dez (10) dias úteis após a notificação da lista final.
4. **Requisitos de elegibilidade** | São elegíveis para atribuição de bolsa todos aqueles que, cumulativamente:
  - a) Se tenham candidatado à edição da formação a que se refere o presente concurso, cumprindo as condições específicas de ingresso aplicáveis;
  - b) Tenham registado formalmente o seu interesse na candidatura à atribuição de bolsa;
  - c) Tenham pelo menos 18 anos ou completarem essa idade até à data de início da presente edição da formação;
  - d) Tenham Número de Identificação Fiscal;
  - e) Tenham residência permanente em território nacional ou disponham de autorização de residência válida durante o período de candidatura e funcionamento da formação a que a bolsa reporta.
5. **CrITÉrios específicos de seleção e seriação** | A seleção e seriação dos candidatos a bolsa será efetuada através da avaliação do respetivo currículo – académico e profissional – atualizado (AC), a par da verificação de eventuais documentos comprovativos adicionais que relevem para aplicação dos seguintes critérios de seleção e seriação:
  - 1) Nível de qualificação (cf. último grau académico obtido pelo candidato) | 35 % da AC
    - i. Ensino Secundário: 100 pontos
    - ii. Licenciatura: 95 pontos
    - iii. Mestrado: 90 pontos
    - iv. Doutoramento: 30 pontos



2) Situação de desemprego devidamente comprovada | 35 % da AC  
Desempregado/a à procura de novo emprego | 100 pontos

3) Adequação ao perfil dos destinatários da formação | 30 % da AC  
Experiência profissional em áreas de conhecimento relevantes para a formação | 100 pontos

6. **CrITÉrios de desempate** | Para efeitos de desempate, deve-se observar a aplicação, pela ordem indicada, dos seguintes critérios, privilegiando o mérito académico e experiência profissional do candidato:

- 1) Preferência por candidatos com menor nível de qualificação: caso dois candidatos empatados sejam detentores de um grau académico do mesmo nível, favorece-se aquele com média superior de conclusão desse mesmo grau.
- 2) Preferência por candidatos em situação de desemprego, devidamente comprovada, por um período mais extenso: caso dois candidatos estejam em situação de desemprego por um período homólogo, favorece-se aquele com maior número de anos de experiência profissional em áreas de conhecimento relevantes para a formação.
- 3) Preferência por idade: em caso de empate após aplicação dos critérios anteriores, favorece-se o candidato de maior idade.

7. **Apresentação de candidatura à bolsa** | As pessoas interessadas deverão registar por escrito a sua Manifestação de Interesse na atribuição de bolsa no período de submissão de candidaturas à edição da formação a que se refere o presente concurso, devendo para tal preencher, assinar e submeter formulário próprio disponibilizado no processo de candidatura, juntamente com a documentação indicada no ponto seguinte.

8. **Documentação a apresentar** | Para instrução da candidatura à bolsa, o/a candidato/a deverá disponibilizar:

- a) Cópia do Documento de Identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte) <sup>1</sup>;
- b) Comprovativo de residência em território nacional <sup>2</sup>;
- c) *Curriculum vitae* atualizado;
- d) Declaração de situação de desemprego, comprovada documentalmente através de Inscrição em Centro de Emprego ou Declaração da Segurança Social (se aplicável);
- e) Certificados Académicos, que poderão incluir:
  - i Certificado de Habilitações;
  - ii Certidão de aprovação em unidades curriculares: estudantes da U.Porto poderão submeter cópia do seu percurso académico no SIGARRA.
- f) Documentos comprovativos de Experiência ou de Formação Profissional (opcional);
- g) Formulário de Manifestação de Interesse na Bolsa de Incentivo (opcional).

9. **Causas de perda do direito à bolsa e restituição de valores eventualmente recebidos** | A U.Porto reserva-se ao direito de cancelar a bolsa atribuída ao abrigo do presente concurso, ficando o estudante obrigado a repor eventuais quantias já recebidas <sup>3</sup>, nas seguintes situações:

- a) não entrega da declaração de aceitação assinada no prazo máximo de dez (10) dias úteis após a notificação da lista final;

<sup>1</sup> Em alternativa, declaração assinada contendo os dados de identificação, em formulário próprio disponibilizado no processo de candidatura. Posteriormente, deverá proceder-se à exibição presencial do documento para efeitos de confirmação simples da identidade.

<sup>2</sup> São admitidos como comprovativos de residência os seguintes documentos: recibos (eletricidade, água, *internet*, telecomunicações, renda, etc.); certidão da Junta de Freguesia; nota de liquidação do IRS; certidão de Domicílio Fiscal; comprovativo de morada (habitualmente obtido nas lojas do cidadão, Portal das Finanças e Juntas de Freguesia); ou certidão digital para fazer prova da morada.

<sup>3</sup> Em caso de cancelamento da bolsa, o estudante perde o direito a receber os valores em falta e fica obrigado a restituir valores eventualmente já recebidos, num prazo máximo de trinta (30) dias úteis, sem prejuízo da correspondente responsabilidade legal aplicável.

- b) perda, a qualquer título, da qualidade de estudante na formação ao abrigo do qual foi atribuída a bolsa, incluindo desistência de frequência em qualquer momento da edição <sup>4</sup>;
- c) reprovação na formação por falta de frequência/assiduidade, por falta de componente de avaliação, por falta ao exame/prova pública ou por fraude;
- d) prestação de falsas declarações pelo estudante sobre matérias relevantes para a atribuição da bolsa;
- e) condenação em procedimento disciplinar.

Mais se determina que a seleção e seriação dos candidatos à atribuição de bolsa ao abrigo do presente despacho é da competência de um júri constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente: Professora Doutora Laura Maria Melo Ribeiro, que preside, na qualidade de responsável científico/a pela formação;
- 1.º vogal efetivo: Manuel Fernando Gonçalves Vieira, Professor Catedrático do DEMec/FEUP;
- 2.º vogal efetivo: Sónia Luísa dos Santos Simões, Professora Associada do DEMec/FEUP;
- 1.º vogal suplente: Elsa Wellenkamp de Sequeiros, Professora Auxiliar do DEMec/FEUP.

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente despacho serão sanadas pelo Diretor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Porto e FEUP, 16 de junho de 2025

O Diretor



Rui Calçada  
Professor Catedrático

<sup>4</sup> Excetua-se a desistência de frequência por situações de força maior, devidamente comprovadas, sujeitas a apreciação pelo Diretor da Unidade Orgânica que é sede administrativa do curso/formação – vd. artigo 2.º (ponto v.) e artigo 11.º (n.º 2) do Regulamento n.º 397/2025.